



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 399, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM/AL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BELÉM, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de uma das suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam reajustados os salários e vencimentos dos Servidores efetivos da Câmara Municipal de Belém/AL, a partir de 1º de abril de 2020.

Parágrafo único. O reajuste será de 6 % (seis por cento).

Art. 2º. Fica assegurada a revisão geral anual conforme determina a Constituição Federal em seu Artigo 37. Inciso X.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA

Prefeita

Publicada através de fixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Belém/AL, registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 06 de Abril de 2020.

BELÉM/AL

REGISTRADO E PUBLICADO

EM 06/04/2020

Ass. do servidor responsável